

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – fl. 1 de 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2014

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social (“**BRADESCO**” ou “**COMPROMITENTE**”), resolvem, com fundamento no artigo 37 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** se compromete a pagar à **BSM** o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser utilizado pela **BSM**, segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007 (“**ICVM 461**”).

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** ([REDACTED]).

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – fl. 2 de 3

Parágrafo 3º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – O **COMPROMITENTE** se compromete a implementar mecanismos de monitoramento de operações com as mesmas características das descritas no Termo de Acusação do Processo Administrativo nº 25/2014.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** até 31 de março de 2016.

Parágrafo 2º – A Auditoria da **BSM** irá atestar o cumprimento da obrigação referida no *caput*.

Cláusula 3ª – O andamento do Processo Administrativo nº 25/2014 ficará suspenso a partir da data da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª acima, nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 4ª – Uma vez cumpridas, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 25/2014 será arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 5ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 25/2014 será retomado, nos termos do artigo 47 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 41 do Regulamento Processual da **BSM**, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 25/2014.

7
TABELÃO DE NOTÍ-
VTOS. 1410
n da Fonseca
autógrafa



Fis. 317
25 / 2014
BSM - SJUR

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – fl. 3 de 3

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 05 de janeiro de 2016.

Manoel Jesus

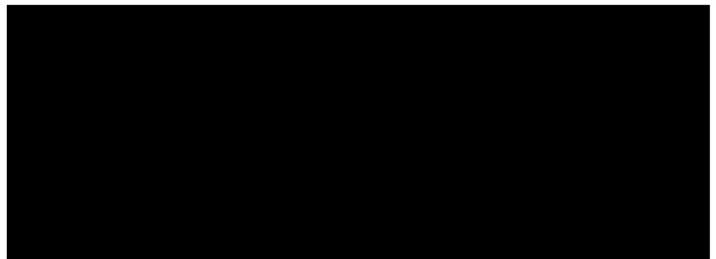
BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

Oswaldo Tadeu Fernandes

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

Anibal Cesar Jesus dos Santos

TESTEMUNHAS:



MCF/SJUR/BSM

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

